



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Enfermeira Ana Paula

PROJETO DE LEI Nº DE 2025
(Da Sra. Enfermeira Ana Paula)

Institui a tarifa zero no transporte coletivo urbano e intermunicipal para os profissionais de enfermagem regularmente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a gratuidade no transporte coletivo urbano e intermunicipal aos profissionais de enfermagem devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), quando em deslocamento para o exercício de suas atividades profissionais.

Art. 2º O benefício instituído por esta Lei abrange os profissionais da área de enfermagem, compreendendo:

- I – enfermeiros;
- II – técnicos de enfermagem;
- III – auxiliares de enfermagem;

Art. 3º O acesso ao benefício será concedido mediante apresentação de documento oficial com foto e comprovação de atuação profissional na área da enfermagem, seja por vínculo empregatício ou por declaração emitida pela instituição onde presta serviços.

Art. 4º A gratuidade prevista nesta Lei será aplicável exclusivamente aos deslocamentos realizados entre a residência e o local de trabalho, em qualquer turno ou horário, inclusive quando em regime de plantão.



Art. 5º As empresas concessionárias e permissionárias do transporte coletivo urbano e intermunicipal deverão manter cadastro específico dos beneficiários, mediante apresentação dos documentos exigidos, e disponibilizar cartão de identificação eletrônico para controle do benefício.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem como objetivo reconhecer e valorizar o papel fundamental dos profissionais de enfermagem, que compõem a maior força de trabalho da área da saúde no Brasil e representam o elo mais próximo entre o paciente e o sistema de saúde. Sua atuação é indispensável ao bom funcionamento dos serviços públicos e privados, estando presente em todos os níveis de atenção à saúde, da prevenção à alta complexidade.

Durante a pandemia de COVID-19 e em inúmeras outras situações emergenciais, esses profissionais demonstraram dedicação, coragem e compromisso com a vida humana, enfrentando jornadas exaustivas, riscos biológicos e, muitas vezes, longos deslocamentos diários para cumprir suas funções. Tal esforço, aliado à sobrecarga física e emocional, reforçou o valor insubstituível da enfermagem na manutenção da saúde coletiva e no cuidado integral ao cidadão.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada Enfermeira Ana Paula
PODE/CE

